



## Declaração de Bens Imóveis

Com relação ao item “Bens Imóveis”, visando atender ao princípio constitucional que assegura o direito à informação dos órgãos públicos para todo cidadão, esclarecemos que o CRESM não adquiriu qualquer bem imóvel com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 002/2014 SES/GO no mês de **janeiro/2024**, fazendo uso apenas do imóvel cedido por meio do termo de permissão de uso do bem imóvel, anexo VIII do Contrato de Gestão nº 002/2014-SES/GO:

| <b>Descrição do imóvel</b>  | <b>Área<br/>(Total)</b>    | <b>Valor<br/>venal</b> | <b>Matrícula</b> |
|---|----------------------------|------------------------|------------------|
| Rua Tanner de Melo, Quadra:<br>Gleba 2, Lote: Parte 2,<br>Fazenda Santo Antônio, Cep:<br>74.993-551, Aparecida de<br>Goiania-Go | 107.557,909 m <sup>2</sup> | R\$ 0,00               | 255.627          |

Aparecida de Goiânia, 16 de julho de 2024.

**Salete Maria de Sousa Reis**

Superintendência Executiva - CREDEQ